

LEI Nº 5.976, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação, por redução orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
02-DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS
2017-Manutenção do Departamento de Obras Urbanas
33.90.30-Material de Consumo-(226).....R\$ 60.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE OBRAS NO INTERIOR
2055-Manutenção das Pontes, Pontilhões e Bueiros
33.90.30-Material de Consumo-(201).....R\$ 8.250,00
2055-Manutenção das Pontes, Pontilhões e Bueiros
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(202).....R\$ 1.500,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
02-DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS
1004-Modernização do Parque Rodoviário
44.90.51-Obras e Instalações-(214).....R\$ 1.500,00
1005-Construção/Concessão de novo Cemitério Municipal
44.90.51-Obras e Instalações-(215).....R\$ 10.000,00
1006-Construção e Ampliação de Praças
44.90.51-Obras e Instalações-(217).....R\$10.000,00
1007-Ampliação de Mobiliário Urbano
44.90.51-Obras e Instalações-(218).....R\$ 2.000,00
1009-Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas a Avenidas
44.90.51-Obras e Instalações-(220).....R\$ 9.750,00
2017-Manutenção do Departamento de Obras Urbanas
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(227).....R\$ 10.000,00
2017-Manutenção do Departamento de Obras Urbanas
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(228).....R\$ 7.000,00
TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de Abril de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária de Administração